



TERMO DE DISPENSA Nº 162/2022/SPDC

Processo nº 2022021817, o Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Pagamento de boleto de cobrança, emitido pelo Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, referente a cobrança de preço público pelo direito de uso de radiofrequência para regularização do Sistema de Comunicação da PMAR, utilizada pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil, conforme Guia de Recolhimento da União – GRU.

2º – FAVORECIDO: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ: 02.030.715/0001-12.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será através de boleto bancário.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Atendimento à Resolução nº 671 de 03/11/2016/ANATEL.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20222873, Dotação nº 20.2026.04.122.0204.2002.33914728.10010000, Empenho 3625.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022021817, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ: 02.030.715/0001-12, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

Publique-se.

Angra dos Reis, 15 de setembro de 2022.


Jairo Souza Fiães Lima
Secretário de Proteção e
Defesa Civil
Matr.: 3447